

Não sabemos por enquanto que decisão será tomada com respeito ao sistema eleitoral a ser implantado no país. Como o grau de indefinição do processo constituinte ainda continua muito alto, diversas propostas têm chance de vingar, inclusive a dos que pretendem manter o sistema eleitoral vigente.

Se isso acontecer, o Congresso constituinte estará confirmando o cerceamento dos direitos políticos que hoje nos impede de agir como cidadãos plenos. Eleitos, como foram, pelas regras que aí estão, os constituintes sabem perfeitamente bem que o nosso sistema eleitoral é imprestável; sabem que se trata de um mecanismo essencialmente antidemocrático que, por essa razão, há muito deveria ter sido abolido.

As esperanças se desvanecem, porém, quando se observa que o sistema existente vem sendo defendido, dentro e fora do Congresso constituinte, por partidos, grupos e parlamentares que se identificam com a causa democrática. Como se explica isso? Como é possível que democratas defendam uma instituição visivelmente antidemocrática? A resposta é óbvia: os integrantes da classe política precisam cuidar do seu próprio futuro e não hesitam em assumir posições contraditórias com sua pregação ideológica, sempre que prevalece a necessidade de sobreviver.

Reparem bem nos argumentos apresentados pelos defensores do sistema atual. Cito dois exemplos, pinçados ao acaso na imprensa diária. Na opinião de um parlamentar filiado a um partido ideológico, se o sistema atual for abolido, "os partidos ideológicos sofrerão um duro golpe", porque o voto obtido pelos candidatos desses partidos é muito difuso. Para um outro parlamentar, domiciliado num Estado populoso, o que precisamos fazer não é abolir, mas apenas "melhorar" o sistema hoje adotado, tornando-o mais representativo mediante "o aumento de vagas no Congresso para os Estados mais populosos".

Os argumentos apresentados ficam por aí: limitam-se a defender os interesses dos pequenos partidos, de

correntes minoritárias, de grupos políticos embrionários, de candidaturas mais ou menos precárias. Em outras palavras, são argumentos egocêntricos. Não se diz que o sistema eleitoral vigente deve continuar existindo porque é um mecanismo de realização da democracia. Ao contrário, defende-se o sistema em nome de interesses particulares: o que vemos são certos segmentos da classe política advogando em causa própria e colocando as conveniências de seus partidos e de suas candidaturas acima dos direitos de nós outros, os cidadãos-eleitores.

Ao escrever "Sociedade Aberta e seus Inimigos", Karl Popper pretendeu apresentar uma teoria da democracia baseada numa idéia muito simples, segundo a qual existem apenas dois tipos de Estado: aqueles em que o povo pode se livrar do governo sem derramamento de sangue, por meio de uma votação, e aqueles em que isso não é possível. Para Popper, aí estaria a diferença específica que distingue a democracia dos demais regimes políticos. No entanto, diz ele, "isso foi compreendido apenas raramente na sua totalidade".

De fato, o critério estabelecido por Popper é mais indigesto do que parece. Não basta haver eleições: é preciso que, por meio das eleições, os cidadãos sejam capazes de se livrar dos governos que não querem ter. No caso do Brasil, nunca tivemos um regime capaz de passar por esse teste. Tivemos e temos eleições, mas não tivemos nem temos democracia. É que o nosso sistema eleitoral, assim como nossa lei orgânica dos partidos, não permite que o cidadão brasileiro utilize a arma do voto com eficácia. Ser eleitor no Brasil é ser um cidadão duplamente desarmado, incapaz de se livrar da elite dirigente, com ou sem derramamento de sangue.

A arma do voto atira, mas não tem pontaria. O eleitor vota num determinado candidato, mas seu voto pode servir para eleger outro candidato, do qual o eleitor nunca ouviu falar. Para tanto, basta que o candidato em quem votou tenha tido um número de

votos inferior ou superior ao montante de que necessita para se eleger.

Ignorar a lei da causalidade! Eis aí o traço forte que deforma de maneira irreparável o feito do nosso sistema eleitoral: o efeito do voto (a eleição do candidato "x") pode não ter nada a ver com a causa do voto (a intenção de eleger o candidato "y"). O eleitor sabe em quem votou, mas jamais ficará sabendo quem foi eleito com seu voto.

Que o princípio de causalidade seja observado! Isso é o mínimo que se pode exigir. Eleições democráticas supõem que a legislação seja capaz de garantir a relação de causa e efeito entre os votos dados e os mandatos obtidos. Caso contrário como poderiam os eleitores, incruentemente, se livrarem dos governos que não querem ter?

Por aí se vê que o critério da causalidade, embora banal, faz parte integrante do teste sugerido por Popper. Infelizmente, porém, ele tem sido ignorado por algumas propostas de reforma eleitoral que se encontram em discussão. Por exemplo, os que defendem a introdução do chamado sistema misto (semimajoritário, semiproportional) nem sempre destacam o fato de que o princípio de causalidade só será observado se a nova legislação atender a algumas condições básicas, como as seguintes:

1. Se o que temos em vista é a escolha de duas representações diferentes, eleitas por meio de dois métodos distintos, é necessário que o eleitor tenha o direito de votar duas vezes: uma em um dos candidatos do seu distrito e outra no partido de sua preferência. Caso contrário, ele votaria uma única vez, enquanto o seu voto valeria por dois, ficando um para o candidato do distrito e outro para o partido desse candidato. Tal método evidentemente não respeita as relações de causalidade, uma vez que os votos recebidos pelos partidos seriam apenas o efeito impróprio de uma causa cujo efeito próprio seriam os votos recebidos pelos candidatos distritais. A arma do voto continuaria atirando a esmo, sem pontaria.

2. O instituto da fidelidade partidária

precisa ser retomado e estabelecido com mais profundidade e firmeza, especialmente tendo em vista que os mandatos obtidos pelo voto de legenda pertencem, por definição, às organizações partidárias e não a qualquer um de seus membros individuais.

3. Quanto à questão da proporcionalidade existem duas alternativas. A primeira, mais federalista, exige que se estabeleça uma relação de perfeita proporcionalidade entre o eleitorado estadual e o número de cadeiras reservado a cada Estado. A segunda, menos federalista, reclama a desestadualização das eleições proporcionais sob o argumento de que, com a criação dos distritos, não há nenhuma justificativa para as divisões territoriais da população no que diz respeito aos mandatos disputados pelo voto proporcional. Nesse caso, os partidos apresentariam listas de caráter nacional e competiriam entre si diretamente no plano nacional, mantendo-se estrita proporcionalidade entre o número de votos recebidos e o número de cadeiras controladas pelos partidos na Câmara dos Deputados. O lugar próprio para a representação dos Estados, enquanto membros da Federação, seria exclusivamente o Senado.

4. É imprescindível, também, reformular o método oficial de apuração dos votos, introduzindo-se um sistema a prova de fraudes: as juntas eleitorais têm que ser obrigadas a contar votos como os bancos contam dinheiro: sem erros a favor ou contra quem quer que seja.

5. Finalmente, a legislação que rege a vida das organizações partidárias precisa ser atualizada, visando à instituição de mecanismos efetivos de democracia interna. Na medida em que o novo sistema eleitoral aumenta o poder dos partidos, é preciso impedir a ditadura das cúpulas partidárias mediante a ampliação e o fortalecimento da participação dos militantes de base.